



Autor: Dep. Barros Botelho

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI N. 237 DE 2 DE OUTUBRO DE 1 952.

Transforma o Ginásio Maria Leite da cidade de Corumbá, em Ginásio Estadual e Escola Normal Maria Leite.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o atual Colégio Estadual Maria Leite da cidade de Corumbá, transformado em Colégio Estadual e Escola Normal Maria Leite.

Artigo 2º - O Ginásio Estadual e Escola Normal Maria Leite serão um único estabelecimento, com unidade de direção, administração e corpo docente.

Artigo 3º - O Poder Executivo deverá criar os cargos - necessários à execução da presente lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei, serão consignadas em verba própria na proposta orçamentária para o exercício de 1 953.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de Outubro de 1 952.

ROSÁRIO CONGO,

Presidente

*Anotado as fls. 53 v. do livro competente.
Antonietta Dias
Extram. Mens. Ref. XI*